

INDICAÇÃO

Dispõe sobre serviço de Cata Treco no Bairro
CPA 3, Setor 4

À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Apresentamos INDICAÇÃO ao Prefeito Municipal de Cuiabá, para que seja providenciado serviço de Cata Treco no Bairro CPA 3, Setor 4

JUSTIFICATIVA

Os materiais espalhados pelas ruas e calçadas como móveis, entulhos e utensílios domésticos atrapalham o trânsito de pedestres e veículos, causando inclusive ameaça de proliferação de insetos como escorpiões e mosquito da dengue. Sabendo do comprometimento do Poder Executivo e da Secretaria de Obras Públicas com o bem-estar da população cuiabana pedimos brevidade no serviço solicitado.

Pelos motivos acima declarados, submetemos à apreciação da mesa a presente indicação.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de outubro de 2025.

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

